LEI N° 3307, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para concretização dos objetivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

13 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
10.05 Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0021.2083 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

617: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....	R$ 75.000,00
619: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 75.000,00
TOTAL.....	**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 1000 conta bancária nº 184-5	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 150.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Setembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal